

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Renovação de 2/3 do Colegiado e sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil de REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS, para cumprimento do mandato da Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Franca/SP, por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os Usuários(as), seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações/CNAS de Agosto de 2021 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 12, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca- CMAS/Franca-SP;

Considerando que o mandato de 2/3 do colegiado do CMAS, gestão 2020/2022, se encerrará em 28 de outubro de 2022;

Considerando a deliberação do colegiado realizada na 15ª Reunião Ordinária do CMAS, no dia 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 do Colegiado para o exercício de mandato de titulares e suplentes da sociedade civil e do poder público para a gestão 2022-2024, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes órgãos:

I - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Unidade Municipal de Assistência Social.

II - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Unidade Municipal de Saúde.

III - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Unidade Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

IV - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Unidade Municipal de Desenvolvimento Econômico.

V - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Unidade Municipal de Finanças.

VI - 01(um) titular e 01(um) suplente Representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único - O prazo para a indicação dos representantes do Poder Público, citados no artigo anterior, será até o dia **14 de outubro de 2022**, mediante ofício endereçado ao CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Artigo 3º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, gestão 2022/2024, em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes segmentos:

§ 1º – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social, conforme Resolução CNAS 11/2015.

I – Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários, sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes Representantes de Organização de Trabalhadores(as) que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores(as) da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

I – Consideram-se representantes de Trabalhadores(as) da área de Assistência Social, o(a) trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores(as) com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II – Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

Artigo 4º – Convocar o Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social da Região de Franca – FORTTSUAS – RF para que organize o processo eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS para o exercício do mandato da gestão 2022/2024, com o apoio e acompanhamento da comissão eleitoral do CMAS Franca, e em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018.

Parágrafo Único – A conclusão do Processo Eleitoral da representação de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, de que trata o artigo 3º, parágrafo 2º, desta Resolução, deverá ocorrer até o dia **14 de outubro de 2022**, ocasião em que o Forttsuas-RF deverá encaminhar ao CMAS:

- a) Documento de comprovação de existência e atuação da organização de trabalhadores do SUAS, (anexo III ou ata de constituição da organização ou outro documento comprobatório);
- b) Regimento Eleitoral ou Regulamento da Eleição de Representantes de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS, elaborado e publicado pelo FORTTSUAS-RF;
- c) A documentação dos(as) candidatos(as), nos termos do Artigo 8º desta Resolução;
- d) O Edital de resultado da eleição, com a ordem de classificação dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titulares e suplentes;
- e) As listas de presenças com as devidas atas.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Artigo 5º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2022, composta pelas seguintes integrantes: Alessandra Aparecida da Silva, representante titular da Sociedade Civil; Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro, representante titular da Sociedade Civil; Roberta Pucci de Melo, representante titular do Poder Público; Sulia das Neves Nascimento, representante suplente do Poder Público.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral CMAS 2022;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I. – Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2022/2024;

II. – Divulgar, publicizar e mobilizar os segmentos para participação no Pleito Eleitoral 2022;

III. – Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;

IV. – Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos das Assembleias Eleitorais;

V. – Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;

VI. – Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) E ELEITORES(AS)

Artigo 6º – Os requisitos para representação dos segmentos de que tratam esta resolução, ou seja, representantes de **usuários(as) e de trabalhadores(as)**, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2022, são:

I. – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II. – Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;

III. – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

IV. – Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área da assistência social, exceto quando se tratar de usuários(as) do SUAS;

V. – No caso dos(as) usuários(as), comprovar vínculo com serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS no município;

VI. – Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 7º - Para concorrer ao Pleito Eleitoral, os(as) **candidatos(as) à REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUAS**, deverão inscrever-se antecipadamente, **no período de 12 à 21 de setembro de 2022**, apresentando a seguinte documentação:

I - Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo I;

II - Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;

III - Cópia de documento pessoal com foto do(a) candidato(a).

§ 1º - A documentação necessária deverá ser encaminhada, devidamente assinada e digitalizada, para o e-mail do CMAS (cmas@franca.sp.gov.br com cópia ao mariavergara@franca.sp.gov.br) pelo(a) próprio candidato(a) ou através da rede socioassistencial (Unidades Estatais, Entidade/Organização) da qual o(a) usuário(a) participa, até o dia **21 de setembro de 2022**;

§ 2º -- A participação no Pleito Eleitoral na **condição de eleitores(as)** se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de um documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença;

§ 3º - Eventuais recursos deverão ser encaminhados nos dias **28 e 29 de setembro de 2022** para o e-mail do CMAS – cmas@franca.sp.gov.br com cópia ao mariavergara@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Artigo 8º - Para habilitação e reconhecimento dos **REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SUAS**, para participarem do Pleito Eleitoral organizado pelo FORTTSUAS-RF, na condição de candidatos(as) ou eleitores(as), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Cópia de Documento pessoal com foto;
- II. Requerimento de habilitação como representante de Trabalhadores(as), conforme Anexo I, **somente para candidatos(as)**;
- III. Cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista, na área da Política de Assistência Social no Município de Franca, dos(as) representantes eleitos(as) comprovado pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite, recibo de salário ou contrato de trabalho;
- IV. Outros documentos previstos no Regimento Eleitoral para Eleição de Representantes de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS, elaborado e publicado pelo FORTTSUAS-RF.

Parágrafo único: Toda a documentação prevista neste artigo deverá ser encaminhada para o FORTTSUAS-RF nos canais de comunicação deste e de acordo com o cronograma de datas estabelecidos pelo referido Fórum.

DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIAS E USUÁRIOS DO SUAS

Artigo 9º – A Eleição de representantes de usuárias e usuários do SUAS será realizada no dia **13 de outubro de 2022, a partir das 8h**, na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro e será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento dos(as) candidatos(as) e eleitores(as), das 8h00 às 8h30.

II – 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Presidente/ Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação do Conselho;
- c) Leitura e orientações sobre o Regulamento da Assembleia;
- d) Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2022;
- e) Cada candidato(a) terá o prazo de até 3 minutos para se apresentar para a Assembleia;
- f) Divulgação do número de eleitores(as), verificando a lista geral de credenciamento;
- g) Início do processo de Votação Secreta, com a assinatura da Lista de Votação, sendo que cada candidato(a) e eleitor(a) receberão uma cédula contendo o nome dos(as) candidatos(as) podendo votar **em até 03**, indicando com um X as candidaturas de sua preferência;
- h) Havendo candidatura deferida ausente no momento da votação, esta será considerada desclassificada, e ainda que receba votos, serão considerados nulos.

III – 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as), que assinaram a lista de votação;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo (a) candidato (a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- c) O resultado será proclamado ao final da contagem dos votos.

§ 2º – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil, pela ordem dos(as) mais votados(as) será definida a classificação dos(as) titulares e suplentes.

§ 3º – A comissão lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos(as) participantes por segmento e os resultados da eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Artigo 10 – O Pleito Eleitoral 2022 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2022/2024, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação desta Resolução CMAS	10 de setembro	Diário Oficial do Município
Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	12 a 21 de setembro	Mídia local, e-mails, rede socioassistencial (entidades, unidades estatais)
Credenciamento e habilitação de candidatos(as) à Representantes de usuários(as)	12 a 21 de setembro	Email: cmas@franca.sp.gov.br com cópia à mariavergara@franca.sp.gov.br
Divulgação dos(as) Candidatos(as) Representantes de usuários(as) – habilitados aos Pleito Eleitoral	27 de setembro	Diário Oficial do Município, E-mail, Rede Socioassistencial
Apresentação de Recursos	28 e 29 de setembro	E-mail: cmas@franca.sp.gov.br com cópia à mariavergara@franca.sp.gov.br
Publicação e divulgação do Resultado Final	A partir de 04 de outubro	Diário Oficial do Município, E-mail, Rede Socioassistencial
Assembleia Eleitoral e Apuração de votos dos Representantes de Usuários(as)	13 de outubro 8h às 10h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Encaminhamento, pelo Forttsuas-RF, da documentação constante do Artigo 4º, Parágrafo único desta Resolução	Até 14 de outubro	Secretaria Executiva do CMAS
Prazo para indicações do Poder Público	Até 14 de outubro	Ofício endereçado ao CMAS
Posse dos novos conselheiros	27 de outubro	Local e horário a ser definido posteriormente

Artigo 11 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Parágrafo único – A Cerimônia de Posse será no dia vinte e sete (27) de outubro em horário e local a ser definido e divulgado posteriormente.

Artigo 12 - Em caso de vacância, durante a vigência da representação do segmento, será convocado(a) para ocupar a vaga o(a) candidato(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento.

§1º Na hipótese de que trata este artigo, o CMAS solicitará ao Órgão competente a publicação da alteração da Portaria de designação dos membros eleitos na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, para reordenar as vagas dos(as) candidatos(as) sequencialmente mais votados;

§2º O(a) candidato(a) que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do(a) conselheiro(a) que foi substituído(a).

Artigo 13 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 08 de setembro de 2022.

Alessandra Aparecida da Silva
Presidente do CMAS/Franca

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) ENQUANTO REPRESENTANTE DE USUÁRIOS(AS) OU DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 26/2022, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral, na condição de:

() Candidato(a)

Segmento:

() Representante de Usuários(as) do SUAS

() Representantes de Trabalhadores(as) do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Informações adicionais sobre o(a)candidato(a) (opcional):

Declaro que resido no município de Franca há mais de um ano e que atendo a todos os requisitos da presente resolução CMAS 26/2022. Por ser verdade firmo o presente.

Franca/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato(a).

Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução CMAS /2022.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome

completo: _____

—

Data de nascimento: ____/____/____

N.º do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial : _____

Tempo de residência no município de Franca-SP: _____

Telefone – Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP ou da Entidade ou Organização de Assistência Social.

(Identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários/Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social)*

_____, com sede
(endereço) _____

_____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades na área da assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de um ano, desde *(data de início das atividades)* ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 26/2022 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pela seguinte mesa diretora ou coordenadora:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,
CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal
(Identificação de quem assina e
qualificação)